

Projeto de Resolução nº 11/2014
Mesa Diretora

**Dispõe sobre a criação do SIC
(Serviço de Informações ao
Cidadão) no âmbito da Câmara
Municipal da Estância Turística
de Joanópolis e dá outras
providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado à Secretaria Administrativa da Câmara.

Art. 3º No site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Joanópolis, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Pares, este Projeto de Resolução referente à criação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito do Poder Legislativo de Joanópolis.

O presente Projeto de Resolução visa atender à Lei n. 12.527/2011, “Lei de Acesso à Informação”, que obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer cidadão que solicitar.

Os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Legislativo têm de assegurar o direito de acesso à informação, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e de fácil acesso.

Assim, a proposição em apreço objetiva atender a referida Lei e tornar mais transparente e acessível aos munícipes as ações deste Poder Legislativo.

Joanópolis, 04 de agosto de 2014.

Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente

Cristiano Benedito
Vice-Presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário